

A Oktoberfest catarinense: Folclore ou folklore? Patrimônio cultural brasileiro?

Resumo: Blumenau, Santa Catarina, 26 de Outubro de 2015. Acaba de encerrar-se com muita animação e em grande estilo, a poucos metros daqui donde escrevo, a já tradicionalíssima “Oktoberfest”, agora em sua versão 2015. Assim, se tradição “patrimônio” é – pois a priori “patrimônio” é herança, tanto que no próprio idioma Inglês usa-se o termo “heritage” para designá-lo – este é um tema que enseja interessante discussão. É o que pretende investigar o presente artigo, fazendo-o metodologicamente a partir dos conceitos do próprio IPHAN: se conceitualmente as formas de expressão dos grupos formadores da sociedade brasileira são patrimônio cultural brasileiro, segundo a Constituição de 1988, por conseguinte a Oktoberfest de Blumenau ou a renda ‘irlandesa’ de Sergipe, entre outros tantos exemplos, podem alinhar-se no conceito. Podem?

Autoria: Márcio Vianna, arquiteto & urbanista graduado pela Universidade de Brasília em 1980, com Doutorado em “Ciências Técnicas no campo da Arquitetura e do Urbanismo” pela Universidade Politécnica de Varsóvia, Polônia, em 1989. Arquiteto do IPHAN desde 1982 e professor do Curso noturno de Arquitetura & Urbanismo do Instituto de Ensino Superior “IESPLAN” em Brasília DF, onde ministra as disciplinas de preservação do patrimônio arquitetônico, entre outras. *(Todas as fotografias são de autoria do autor do texto, e todas foram obtidas nos dias 24 e 25 de Outubro 2015 em Blumenau.)*

Introdução – uma festa estrangeira ou brasileira?

A “Oktoberfest” de Blumenau se auto-intitula “a maior festa alemã das Américas”. Semelhante a isso, a atual Prefeitura Municipal usa o slogan “uma festa alemã com alma brasileira”. Ou talvez pudesse usar o oposto-mas-igual-sem-ser-igual-nem-oposto “festa brasileira com alma alemã”. Talvez a Prefeitura esteja certa, pois a festa é alemã de origem e conceito e, além disso ou acima disso, a ‘alma brasileira’ se impõe irrevogavelmente em tudo o que criamos e fazemos: se o alemão da Baviera (de onde vem a festa, Sul da Alemanha) é indiscutivelmente reconhecido como o mais aberto, mais animado, mais festeiro dentre seus conterrâneos, sem nenhuma modéstia poderíamos afirmar que somos mundialmente imbatíveis no quesito festejar. E certamente isso tem algo a ver com os “modos de viver” do patrimônio cultural brasileiro segundo o Artigo 216 da nossa Constituição¹.

É o que pretende investigar e discutir o presente artigo. Este, talvez não se enquadre nos moldes ortodoxos e acadêmicos de um artigo científico, e provavelmente esteja mais para a crônica da festa, vista ao mesmo tempo pelo lado de fora (o autor como turista) e pelo lado de dentro (o autor como profissional do patrimônio). Reforçando esse posicionamento, não são

¹ Artigo 216 da Constituição Federal de 1988. Será citado literalmente, adiante.

poucos os autores que defendem a noção de ‘pertencimento’ para o historiador, como por exemplo em RÜSEN (1983) ou JENKINS (1991):

“(...) a teoria da História deixa claro que o pensamento histórico, também e sobretudo em sua forma especificamente científica, origina-se de carências de orientação no contexto social como uma fonte de vida. E a teoria pode explicar essa situação de maneira tal que o estudioso da especialidade ‘história’ não precise reprimir sua subjetividade, que também apresenta suas carências históricas de orientação, mas aprenda a ordená-la e inseri-la de forma compatível com a cientificidade do conhecimento histórico.”²

“Construímos, pois, uma trama e uma narrativa do passado a partir das fontes existentes, dos recursos teórico-metodológicos escolhidos, e de um olhar dentre vários outros possíveis, marcados por nossa atualidade, vale dizer, por nossa inserção cultural e social enfim, por nossa própria subjetividade”³.

Dentro desse “recursos teórico-metodológicos escolhidos”, a referência (“teórico-metodológica”) à Constituição é basilar para o presente texto, que tem por objetivo justamente averiguar como e onde uma manifestação artístico-cultural de origem remota e estrangeira como a “Oktoberfest” catarinense pode ou não integrar o patrimônio cultural brasileiro conforme definido na magna Carta. Antes porém, faz-se necessário recordar que este não é um caso isolado e, nosso ‘folclore’, ou mais que isso nosso patrimônio cultural, ostenta (embora reconhecidas oficialmente ou não) uma série de experiências correlatas em diversas Unidades da Federação, como a “Festa da Polenta” no Espírito Santo, a “Festa do Chucrute” no mesmo Estado, a Festa da Uva no Rio Grande do Sul, entre tantas outras. Ora, o próprio termo folclore (Folklore) é de origem estrangeira e não por acaso da mesma origem alemã que a Oktoberfest catarinense ou a Festa do Chucrute espírito-santense, em ambos os casos adaptadas ao jeito brasileiro de festejar, ou melhor dizendo, o constitucional “modo de viver” do povo brasileiro⁴.

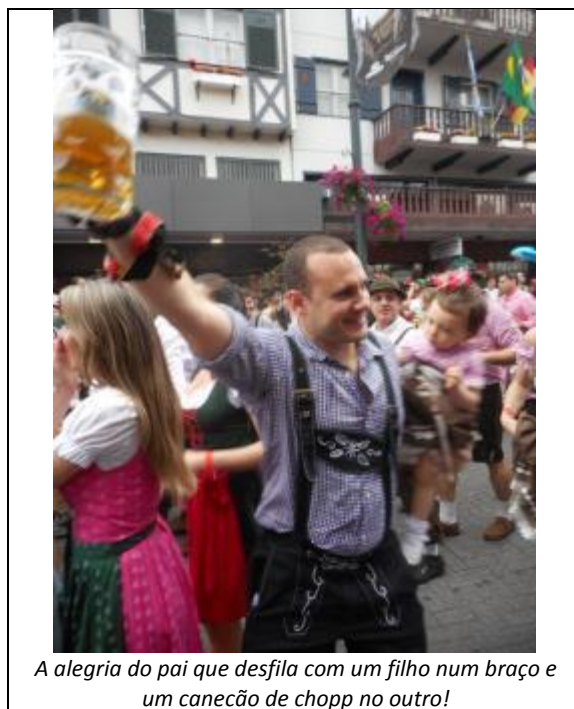


Brasileiramente, o bom-humor do Fusca transformado em cervejaria (conforme já citado de modo introdutório, todas as fotos são do autor, obtidas em Outubro 2015 em Blumenau)

² RÜSEN, Jörn. “Razão Histórica”. Editora da Universidade de Brasília. Brasília, 2001. Pp 40-41.

³ JENKINS, Keith. “A História Repensada”. Editora Contexto. São Paulo, 2001. Pag 10.

⁴ Artigo 216 da Constituição FEDERAL de 1988



A alegria do pai que desfila com um filho num braço e um canecão de chopp no outro!

Polentas ou chucrutes à parte, não são necessárias muitas linhas para recordar a componente imigrante da população brasileira. É óbvio. Ou não? Faz-se necessária, sim, pelo menos uma linha a mais, para recordar que à exceção de nossa componente autóctone, somos TODOS imigrantes, aí inseridos não só a componente de origem italiana, japonesa, polonesa, etc, mas também o próprio português, e, com certeza, o componente africano também... guardadas as respectivas particularidades, como o fato do negro africano ter sido trazido à força, escravizado (assim como o próprio indígena já tinha sido, escravizado, dizimado). Há que se considerar os processos históricos de fortalecimento de determinados grupos, o sacrifício de outros, ritmos variados no crescimento e também na minimização, até extinção, em outros casos. Há que se considerar também nesse íterim, a fragilidade física do nosso patrimônio material indígena (sobretudo se comparado às pedras milenares de outros povos nativos latino-americanos, como incas, astecas, entre outros, embora também aqueles dizimados após à chegada dos “colonizadores”; por outro lado, se considerado o patrimônio imaterial, o patrimônio indígena é uma das forças nos últimos anos, sempre crescendo nos registros, inventários, e mesmo no “Prêmio Rodrigo Melo Franco”, do IPHAN para iniciativas de preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Hoje, e sempre, ao longo dos séculos, como comprovante de diversidade superlativa, cada um desses componentes étnicos de nossa sociedade múltipla é diverso, múltiplo também por si; senão vejamos: o índio não é um índio ‘uno’, mas uma quantidade enorme de nações indígenas, de línguas diversas, culturas próprias. Assim também o africano, de diversas origens, culturas, costumes, línguas. E o próprio português, em menor escala, é assim também diversificado em seu pequeno território. E assim, obviamente, também cada um dos outros imigrantes, todos. Sintomáticos são os italianos, exemplo interessante que vem a calhar, cujas primeiras levas vieram para o Brasil antes da dita “Unificação Italiana” e, portanto, se os italianos da Itália são hoje “unificados” os nossos (sic) continuam diversos...⁵. Entre estes, há

⁵ O bisavô, siciliano, deste autor, que chega no Brasil em 1906, costumava repetir ao modo “italiano” (gesticulando e em voz alta): *‘io non sono italiano, io sono siciliano!’*

que se observar que o “Talian” falado por grupo significativo de imigrantes italianos chegados desde 1875, e preservado ainda hoje em diversos pontos do território nacional, foi um dos objetos de estudo mais emblemáticos do IPHAN no contexto do “Inventário Nacional da Diversidade Linguística”, que já estuda aproximadamente 200 línguas!

Constituição Federal, Artigo 216 = “patrimônio (...) dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”:

Essa questão toda, ampla, diversificada, cheia de peculiaridades, foi lembrada pela Constituição Federal quando em seu Artigo 216 conceituou o “patrimônio cultural brasileiro”, e reconheceu como tal, as formas de expressão, os modos de viver, criar, fazer, entre outras manifestações do nosso povo... que povo, esse? Sábia e definitivamente afirmam os constituintes: “(...) os diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”⁶.

Que ‘grupos’ esses, então? (1) Todas as tribos indígenas inclusive as extintas, (2) portugueses em geral, (3) todas as tribos africanas que aqui desembarcaram dos navios negreiros, e (4) todos os imigrantes das mais diversas procedências, cada qual com a história de seu respectivo grupo: italianos, alemães, poloneses, japoneses, mediorientais, todos, salada mista, sim, pois aqui se misturaram com portugueses, africanos, e índios, ‘Salada Brasileira à la Darcy Ribeiro’⁷.

“Os grupos formadores da sociedade brasileira” como diz o Artigo 216, vêm sendo mais e mais reconhecidos pelo IPHAN no que diz respeito a seus tombamentos e também seus registros como patrimônio cultural imaterial do Brasil. A partir de uma antiga ênfase voltada para o patrimônio de origem branca, portuguesa, católica, (sic) a eleição do que seja patrimônio cultural brasileiro reconhecido vem se abrindo, ao longo das últimas décadas!... E as igrejas d’O Aleijadinho, digamos como exemplos, vêm ganhando a companhia de sinagogas, terreiros de candomblé, e outras manifestações de teor mais diversificado.

⁶ **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (...)

⁷ Referência ao livro “O Povo Brasileiro”, que Darcy Ribeiro conclui com um texto antológico: “É de assinalar que, apesar de feitos pela fusão de matrizes tão diferenciadas, os brasileiros são, hoje, um dos povos mais homogêneos linguisticamente e culturalmente e também um dos mais integrados socialmente da Terra. Falam uma mesma Língua, sem dialetos. Não abrigam nenhum contingente reivindicativo de autonomia, nem se apegam a nenhum passado. Estamos abertos é para o Futuro. (...) Somos povos novos ainda na luta para nos fazermos a nós mesmos como um gênero humano novo que nunca existiu antes. Tarefa muito mais difícil e penosa, mas também muito mais bela e desafiante”. RIBEIRO, Darcy. O Povo Brasileiro. Companhia das Letras, 2ª Edição, São Paulo 1995. Pag 454.

O primeiro terreiro de Candomblé a ser tombado foi o “Casa Branca” de Salvador/BA, pioneiro de uma série não só na cidade mas em todo o país. O processo do Terreiro da Casa Branca demorou 4 anos para ser analisado, dado o pioneirismo da questão, e foi finalmente tombado em 1986 – ainda antes da Constituição de 88, diga-se de passagem.

Estes processos são talvez lentos, mas por isso mesmo firmes, criteriosos, que vêm ganhando mais e mais em maturidade e plenitude. Cada um desses processos, enquanto processos propriamente ditos (referindo-se não mais agora aos terreiros mas de modo geral, para todos os objetos e bens culturais...), move(m)-se a partir de forças diversas, localizadas no tempo e no espaço, como as forças de suas respectivas comunidades – sempre com referência aos “grupos formadores da sociedade brasileira”, para todos eles e cada um particular, o processo acontece passo a passo e no momento ‘certo’.

Um exemplo interessante foi o contexto das comemorações do Centenário da Imigração Japonesa (1908-2008), quando no ensejo o IPHAN tombou o conjunto rural de bens culturais da Imigração Japonesa “Katsura” no Vale do Ribeira (SP)⁸, compreendendo a própria Sede, o Engenho, e a Residência histórica. Enquanto tombamento pressupõe proteção legal e técnica, estudos aprofundados, inventário, e eventuais restaurações e demais intervenções de proteção física conforme possa vir a ser necessário.

Diretamente ligado ao tema deste artigo comparece outra, belíssima, publicação do IPHAN, “O Patrimônio Cultural da Imigração em Santa Catarina”⁹. Trabalho denso, criterioso e muito bem ilustrado, no entanto não aprofunda a questão folclórica. O capítulo intitulado “O Patrimônio da Imigração em Santa Catarina”¹⁰ tem 67 páginas das quais 61 são dedicadas à Arquitetura, esta sim, privilegiada com detalhes e fartas informações e ilustrações, restando quatro páginas para “patrimônio imaterial” e duas para “paisagem cultural” (*sic*).

Após muitas décadas de trabalhos institucionais em função do patrimônio ‘material’ e já amadurecendo bastante quanto ao ‘imaterial’, hoje temos significativamente ampliada a ‘lista’ dos patrimônios tombados ou registrados pelo IPHAN representantes de culturas da alteridade-que-somos-nós-mesmos... dentre indígenas, afrodescendentes, e também da linhagem imigrante. A lista ostenta diversos terreiros de candomblé em pontos diversos do Brasil, a partir dos primeiros em Salvador (como já dito); a Torah no Rio de Janeiro; mais de um Cemitério Protestante e igrejas (Luterana, etc) principalmente nos Estados do Sul; diversas casas de colonos de diversas procedências em vários locais, inclusive um grande número na própria Blumenau. Também entre os bens registrados como “patrimônio cultural imaterial do Brasil” não são poucos, e talvez proporcionalmente são até mais significativos numericamente, os bens culturais de origem não-portuguesa, como os ofícios, saberes, expressões relativos por exemplo às bonecas Karajás, a Arte Kusiwa dos índios Wajãpi, o próprio Samba, a Capoeira, etc, e, entre os três “lugares” registrados, dois são indígenas: a ‘Cachoeira de Iauaretê’ no alto Rio Negro e o ‘Tava’ sagrado para os povos Guaranis.

No geral, ainda é uma lista pequena e ainda não inclui representações de todas as culturas integrantes da sociedade brasileira (como diz o Artigo 216); mas é um começo, um bom começo, que demonstra a abertura e a nova visão institucional.

⁸ IPHAN. “Imigração Japonesa no Vale do Ribeira em São Paulo”. Organização: WEISSHEIMER, Regina. Brasília DF, IPHAN 2008.

⁹ IPHAN. “O Patrimônio Cultural da Imigração em Santa Catarina”. Organização: WEISSHEIMER, Regina. Brasília DF, IPHAN 2011. 225p.

¹⁰ Idem, pags 64-131.

Neste ano de 2015, na edição anual do “Prêmio Rodrigo Melo Franco”, do IPHAN para iniciativas que valorizem o patrimônio cultural brasileiro, um dos premiados foi o levantamento das casas de Enxaimel, em Blumenau justamente! Como dito anteriormente, mais um fato concreto que reflete a evolução e amadurecimento, agora também premiado, das iniciativas pelo patrimônio em todas as esferas, seja material ou imaterial, seja tombamento, registro, inventário, proteção física, etc.

Na realidade, isso reflete uma abertura da visão nacional das últimas décadas, com ênfase na última década e suas conquistas sociais, abrindo o foco das políticas nacionais em direção aos temas da identidade cultural, da vida de comunidade, da liberdade de expressão, etc, temas esses tão ligados ao patrimônio cultural.

‘Nova’ visão, novo foco, novos objetos de trabalho na medida em que trata-se de um processo que continua se renovando e amadurecendo a cada dia, sempre na ordem do dia mais recente; mas, se considerarmos um IPHAN que em dois anos (2017) chegará aos oitenta anos de sua fundação, na realidade esse pensamento antropológico mais amplo amadureceu durante quase quarenta anos, digamos ao longo de toda a segunda metade da história institucional, e deve-se especialmente a Aloísio Magalhães, responsável pela equipe na época (finais da década de 70, e inícios de 80 quando morreu subitamente em 1982) e responsável pela abertura da visão antropológica institucional, e guiado também pela sua máxima “*a comunidade é a melhor guardiã de seu patrimônio*”¹¹.

Dentro desse mesmo contexto, o caso desta importante Festa da comunidade catarinense de origem alemã é muito sintomático e, mais do que isso, é muito didático. Manifestações culturais assim, ricas, diversificadas, e sobretudo contextualizadas, por assim dizer tornam ‘fácil’ e acessível a compreensão do próprio conceito de patrimônio cultural, e sua fruição de modo pleno de significado, comprometimento, pertencimento.

As fotografias abaixo, com a presença marcada das crianças no desfile oficial da Oktoberfest de Blumenau, torna patente o aspecto comunitário da festa, patrimônio em processo permanente.



Lado a lado com os adultos, participando ativamente ou não, protagonistas ou coadjuvantes, as crianças são parte numerosa da festa.

¹¹ FALCÃO, Joaquim. “A Política Cultural de Aloísio Magalhães”. In: MAGALHÃES, Aloísio. “E Triunfo? A Questão dos Bens Culturais no Brasil” Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro/Brasília-Fundação Nacional próMemória, 1985. P. 22



O Artigo 216 em cada categoria:

Ora, vejamos agora na sua totalidade as alíneas do Artigo 216 às quais podem corresponder, referencialmente, as categorias do patrimônio cultural da Oktoberfest de Blumenau. Ao associarmos uma e outra coisa, o conceito geral e o caso de estudos, tornar-se patente a ligação ponto a ponto entre o patrimônio em questão e as categorias técnicas, didáticas, constitucionais do patrimônio cultural brasileiro. Se não vejamos:

O patrimônio natural, o meio ambiente do Vale do Itajaí (*“sítios e conjuntos urbanos de valor paisagístico, ecológico...”* conforme o Artigo 216 da Constituição), é cenário e suporte de toda uma realidade, e as montanhas de clima temperado (assim como no Estado do Espírito Santo, do Estado do Rio de Janeiro, dos Estados do Sul como, no caso, Santa Catarina) confirmam a

evidência e certamente tiveram papel fundamental na ‘escolha’ dos colonos dos climas temperados europeus para ali se fixarem como futuros ‘brasileiros’.

Sintomaticamente, a primeira fábrica teuto-brasileira de cerveja, com água pura da montanha, se instalou justamente na região de Blumenau, chamando-se “Alpen Brau” que significa algo como ‘Alpes Morenos’... numa alusão às nossas montanhas escuras, verdejantes, sem neve...

A Arquitetura (*“sítios e conjuntos urbanos de valor histórico, artístico”*... na Constituição) é outro elemento protagonista por excelência do patrimônio cultural; e a influência da Arquitetura alemã é indiscutível também como cenário e suporte da vida em Blumenau. E não se refere, esta afirmativa, somente aos monumentos arquitetônicos, aos casarios urbanos (são várias as casas de colonos alemães históricos tombados pelo IPHAN em Blumenau e SC de modo geral). É em Blumenau também uma das igrejas luteranas tombadas pelo IPHAN.

E há que se recordar também que a Arquitetura inclui as técnicas construtivas, como os já citados (e premiados pelo IPHAN) exemplares do tipo ‘enxaimel’ tradicional alemão, como manifestações culturais dos *“modos de criar”, “modos de fazer”, “criações tecnológicas”* do patrimônio de origem remota alemã. Abaixo, fotos do casario local, sendo a primeira, o “Museu da Família Colonial”.





Assim como outras festas populares, também a Oktoberfest de Blumenau tem desdobramentos e componentes de seu patrimônio, a bem dizer a Arte Culinária, a indumentária típica, os festejos em si.

Segundo o Artigo 216 da Constituição, seriam as diversas vertentes do “patrimônio imaterial”, aí incluídas *“as formas de expressão”* e novamente os *“modos de criar, fazer, viver”* agora em vertente imaterial da tradição, do saber-fazer, o ofício, a própria celebração em si: a festa propriamente dita, os pratos típicos, aí incluída a própria cerveja, mais os trajes típicos, rendas, bordados, o cancionero popular, os folguedos, as danças típicas, etc.

E especialmente o conjunto das celebrações, que no Artigo 216 diz respeito aos elementos componentes das *“manifestações artístico-culturais”* em todos seus *“objetos, documentos, edifícios e demais espaços”*, conforme listado na alínea constitucional respectiva. Abaixo, fotos do desfile oficial na rua XV de Novembro e da comemoração popular nos pavilhões das cervejarias na “Vila Germânica”. Abaixo, uma fotografia do desfile, e outra dos festejos nos pavilhões. Ao final do artigo, uma série de outras fotografias; recordando, todas fotos do próprio autor e todas obtidas no último fim-de-semana da festa em Blumenau, Outubro 2015.





Considerações quase-finais, à guisa de curiosidades:

Todas as considerações aqui apresentadas, podem ainda ser enriquecidas por constatações paralelas, se no momento abrirmos parênteses para algumas... curiosidades, digamos... outros fatos a considerar. Conforme segue.

Por exemplo, e voltando ao tema da Arquitetura, é importante prestar atenção no uso do termo “colonial” ao falar sobre a Arquitetura aqui no caso de influência alemã. Ora, é comum, *a priori*, falarmos de “Arquitetura Colonial Brasileira” quando falamos do Brasil-Colônia e, portanto, estamos nestes casos falando de arquitetura luso-brasileira... a que predomina em nosso território e em nossa História. Ora, no entanto, em Blumenau ou em outras localidades (em diferentes Estados) onde se instalaram “colônias” de imigrantes, o termo ‘colonial’ pode adquirir outra conotação, referente a esta outra procedência! Isto é muito importante diferenciar! Arquitetura ‘colonial’ em Blumenau, no caso, como em outros exemplos, é completamente diferente, completamente ‘outra’ arquitetura que não a luso-brasileira em Diamantina-MG, por exemplo. (O que seria Recife, hoje, se os luso-brasileiros de então tivessem destruído totalmente aquela cidade que foi chamada de “Nova Amsterdam”?)

Assim, de uma forma ou de outra, há sempre que se considerar se ao nos referenciarmos à “arquitetura colonial” estamos nos referindo à portuguesa ou, em alguns casos, à alemã, polonesa, ucraniana, italiana, etc, não é mesmo? Na própria Blumenau, que ostenta o referencial alemão sem deixar o português/açoriano, é preciso diferenciar a arquitetura colonial “portuguesa” e a “alemã”...! Peculiar, certo?

Outro aspecto interessante, pertinente a este tema, seria saber diferenciar o ‘teor’, digamos, da imaterialidade (se é que se pode assim dizer...) de uma celebração, que pode ser religiosa, ou simplesmente lúdica ou outro aspecto, sempre recordando que o conceito atual e constitucional da Cultura firma-se pelo viés antropológico. Por exemplo: uma festa de calendário que está ligada à colheita de qualquer produção agrícola (como a Festa da Uva em Caxias do Sul/RS, ou a Festa do Milho em Patos de Minas/MG) é uma festa social de teor agrícola e portanto funcional, diferente das festas mundo a fora que louvavam e agradeceriam aos seus respectivos ‘deuses’ pela safra. E entre outros tipos, temos celebrações religiosas literalmente como o Círio de Nazaré em Belém do Pará/PA, e festas que ‘nasceram’ religiosas e assumiram outras proporções e conotações como o próprio Carnaval.

No caso da Oktoberfest, a festa celebra a História da cerveja sem nenhuma conotação religiosa nem agrícola. A escolha de Outubro é uma referência à festa alemã que ocorre no mesmo mês desde 1810. Com certeza e pelo marketing da Festa não seria a mesma coisa uma ‘Septemberfest’ ou ‘Novemberfest’ (sic)! E o que dizer então dos rodeios e da “Festa do Peão Boiadeiro”? Nasce a partir de matrizes texanas ou alhures? É importante estar atento a significados históricos, referenciais culturais. É preciso fazer todas essas considerações à luz da Antropologia e sem preconceitos. Pensemos por exemplo no dito “Halloween”, que vem assumindo proporções consideráveis pelo menos no comércio e no calendário ‘familiar’. Em alguma década ou século no futuro, podemos imaginar que alguém estará escrevendo um artigo sobre o Halloween enquanto festa “brasileira”? Teria diferença (em considerações funcionais ou acadêmicas) se nessa época provável ou improvável as fantasias do Halloween ‘brasileiro’ fossem de... Boitatá, Curupira, Cuca, Saci Pererê? Gostaria de saber a opinião de Ziraldo e Maurício de Sousa¹²...

Conclusão

Este artigo não tem a intenção de ‘defender’ a Oktoberfest de Blumenau enquanto “patrimônio cultural brasileiro”, nem muito menos emitir uma opinião definitiva sobre este tema e seus correlatos. O objetivo aqui perseguido foi declaradamente metodológico: o fiel da balança para o aferimento da medida de representatividade, da historicidade, numa questão assim, e por quê não dizer ‘de brasilidade’ – que vale não somente para as festas populares, mas para qualquer categoria do patrimônio – deve ser o Artigo 216 da Constituição e as bases que o mesmo vai lançando para a discussão.

Assim, para cada objeto do universo de estudos no âmbito do patrimônio cultural, vale uma espécie de ‘sabatina’ em torno das considerações item por item daquele texto constitucional:

- *O bem cultural em questão representa algum “grupo formador da sociedade brasileira”? Faz referência a alguma ‘ação’ ou ‘memória’ deste grupo? Em suma, ‘identifica’ este grupo?*

Isso pode valer para uma festa popular de origem imigrante (como as festas do vinho/uva, etc), para a arquitetura das colônias imigrantes de qualquer espécie, para uma mesquita ou sinagoga, para a arte culinária ou qualquer outra expressão – desde que significativa e representativa – material ou imaterial, como a renda ‘irlandesa’ de Sergipe, entre outras, ainda numericamente podendo crescer bastante; o Brasil é o fruto tropical dessa amálgama.

Como tal, e se conforme dito acima as políticas nacionais estão cada vez mais abertas para nossa diversidade social e cultural, e respectivos patrimônios, ao longo dos últimos anos, o IPHAN é uma das instituições pioneiras no reconhecimento (tombamentos, registros, prêmios, etc) destes valores sociais e culturais e, mais do que isso, pioneiro também nas suas diversas formas de proteção, acautelamento, e estímulo de modo geral. Se a Educação Patrimonial é uma das áreas de trabalho do IPHAN, e da maior importância diga-se de passagem, poderíamos ousar dizer que o IPHAN colabora também para a construção coletiva desta visão

¹² Ambos os autores já fizeram incursões pelas lendas brasileiras, e desenharam com seus respectivos traços característicos, muitos ou todos os personagens citados. Veja-se: SOUSA, Maurício. “Turma da Mônica: Lendas Brasileiras por Maurício de Sousa” (vários títulos, Ed. Girassol. Quando a Ziraldo, desnecessário referenciar oficialmente, basta recordarmos da “Turma do Pererê” tradicional nesse contexto.

mais aberta também para outras esferas governamentais e não-governamentais, estaduais e municipais inclusive, seja na divulgação desta visão antropológica e conceitual de Cultura – transversal, com certeza, para todas as outras áreas – seja no reforço e estímulo, corroboração por parceira e/ou por paralelismo de atuação, nas políticas institucionais de modo geral.

Figurativamente, se Dorival Caymmi disse que Salvador tinha “365 igrejas”... e ‘n’ dessas são tombadas pelo próprio IPHAN, poderíamos inferir que agora a ‘cota’ (sic) de 16 terreiros tombados na cidade já estimula os números, resultados, nessa área também, e estimula outras.







BIBLIOGRAFIA

CHOAY, Françoise. *"A Alegoria do Patrimônio"*. Editora UNESP. São Paulo, 2001. 282 p.

HOBBSAWM, Eric. *"Sobre História"*. Editora Companhia das Letras. São Paulo, 1998. 336p.

IPHAN. *"Imigração Japonesa no Vale do Ribeira em São Paulo"*. Organização: WEISSHEIMER, Regina. Brasília DF, IPHAN 2008. 88p.

IPHAN. *"O Patrimônio Cultural da Imigração em Santa Catarina"*. Organização: WEISSHEIMER, Regina. Brasília DF, IPHAN 2011. 225p.

IPHAN. SILVA TELLES, Augusto Carlos da. *"Atlas dos Monumentos Históricos e Artísticos do Brasil"*. Ed. Brasília, DF, IPHAN / Programa Monumenta. Brasília, 2008. 352p.

JENKINS, Keith. *"A História Repensada"*. Editoria Contexto. São Paulo, 2001. 120p.

MAGALHÃES, Aloísio. *"E Triunfo? A Questão dos Bens Culturais no Brasil"* Editora Nova Fronteira, Rio de Janeiro/Brasília-Fundação Nacional próMemória, 1985.

RIBEIRO, Darcy. *"O Povo Brasileiro"*. Companhia das Letras, 2ª Edição, São Paulo 1995.

RÜSEN, Jörn. *"Razão Histórica: Teoria da História, Fundamentos da Ciência Histórica"*. Editora da Universidade de Brasília. Brasília, 2001. 194p.